



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1642/2025.

De 18 de dezembro de 2025.

“Institui o **Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI** do Município de Marabá Paulista, com vigência de 10 anos, estabelece princípios, diretrizes, metas e ações intersetoriais para a promoção do desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos, e dá outras providências.”

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI** do Município de Marabá Paulista, conforme disposto nesta Lei, com vigência decenal (10 anos), destinado a orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º O PMPI constitui instrumento de planejamento estratégico intersetorial, de caráter obrigatório para o Município, fundamentado:

- I – no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** (Lei nº 8.069/1990);
- II – no **Marco Legal da Primeira Infância** (Lei nº 13.257/2016);
- III – na **Constituição Federal**, especialmente o art. 227;
- IV – no **Plano Nacional da Primeira Infância – PNPI**;
- V – na legislação educacional, sanitária, assistencial, ambiental, cultural e de direitos humanos aplicável;
- VI – nos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS** da Agenda 2030.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O PMPI reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – prioridade absoluta da criança;
- II – corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade;
- III – visão integral da criança como sujeito de direitos;
- IV – respeito à diversidade étnica, cultural, territorial e social;
- V – inclusão plena e combate a todas as formas de discriminação;
- VI – intersetorialidade das políticas públicas;
- VII – participação social.

Art. 4º São diretrizes gerais do PMPI:

- I – assegurar a destinação prioritária de recursos orçamentários para as ações da primeira infância;
- II – promover ações articuladas entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais setores;
- III – garantir a formação permanente dos profissionais;
- IV – assegurar políticas de apoio às famílias;
- V – garantir transparência, controle social e monitoramento contínuo.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 5º Constituem objetivos do PMPI:

- I – assegurar condições adequadas de cuidado, educação, saúde, nutrição, proteção social, lazer, cultura e participação às crianças de 0 a 6 anos;
- II – reduzir desigualdades e vulnerabilidades que afetam a infância;
- III – garantir ambientes seguros, inclusivos e acolhedores;
- IV – promover o desenvolvimento integral e o bem-estar infantil;
- V – fortalecer a rede de proteção e garantir respostas rápidas às violações de direitos.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS, METAS E AÇÕES

O texto a seguir transforma TODAS as metas originais do PMPI (educação, saúde, assistência, meio ambiente etc.) em formato de LEI, conforme solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO I

EDUCAÇÃO (ODS 4 E ODS 10)

Art. 6º Ficam estabelecidas as metas educacionais do PMPI:

- I – garantir 100% de matrícula na pré-escola (4 e 5 anos) até 2026;
- II – ampliar o atendimento em creche para 70% até 2028 e 90% até 2029;
- III – universalizar o atendimento de 4 e 5 anos, mantendo 95% de cobertura de 0 a 3 anos até o final da vigência do Plano;
- IV – reduzir desigualdades entre área urbana e rural;
- V – assegurar formação continuada para 100% dos profissionais;
- VI – ofertar cardápio saudável acompanhado por nutricionistas em todas as unidades;
- VII – implementar práticas de escuta ativa das crianças em todas as escolas até 2027;
- VIII – intensificar ações de participação familiar;
- IX – ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) com recursos multifuncionais e profissionais qualificados.

SEÇÃO II

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Art. 7º São metas deste eixo:

- I – garantir que 50% dos espaços de convivência estejam adequados às necessidades infantis;
- II – ampliar práticas de educação ambiental em todas as unidades até 2028;
- III – promover atitudes sustentáveis (economia de água, energia, redução de resíduos);
- IV – incentivar protagonismo infantil na preservação ambiental;
- V – incluir sustentabilidade nos PPPs das escolas;
- VI – criar rotas seguras entre equipamentos públicos;
- VII – arborizar e criar áreas verdes nos bairros com foco na infância.

SEÇÃO III

SAÚDE (ODS 3 E ODS 2)

Art. 8º As metas de saúde do PMPI incluem:

- I – assegurar 80% de pré-natal adequado até 2029;
- II – reduzir gravidez na adolescência para 3% até 2029;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- III – garantir vigilância do desenvolvimento infantil em todas as UBS até 2029;
- IV – reduzir 90% da anemia e desnutrição infantil até 2029;
- V – assegurar 95% de cobertura vacinal anual;
- VI – acompanhar 100% das gestantes, puérperas e recém-nascidos;
- VII – ampliar escovação supervisionada e ações de saúde bucal;
- VIII – garantir investigação de 100% dos óbitos maternos, infantis e fetais.

SEÇÃO IV

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ODS 1 E 10)

Art. 9º São metas:

- I – garantir que 85% das famílias com crianças de 0 a 6 estejam no CadÚnico;
- II – ampliar para 75% a cobertura do PAIF para famílias com crianças;
- III – reduzir 80% dos casos de negligência, abandono e violações;
- IV – assegurar segurança alimentar para 100% das crianças vulneráveis;
- V – fortalecer vínculos e ações comunitárias intersetoriais.

SEÇÃO V

DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO (ODS 16)

Art. 10. São metas deste eixo:

- I – fortalecer o fluxo intersetorial de proteção;
- II – ampliar ações de prevenção à violência em 80%;
- III – formar 50% dos profissionais em protocolos de escuta e proteção;
- IV – garantir que 80% das unidades atendam critérios de acessibilidade e respeito à diversidade.

SEÇÃO VI

CULTURA, ESPORTE E LAZER (ODS 11 E 3)

Art. 11. São metas:

- I – criar ou revitalizar espaços de brincar inclusivos;
- II – ampliar em 100% as atividades culturais para a primeira infância até 2028;
- III – garantir práticas esportivas em todos os bairros até 2029;
- IV – valorizar a cultura local dentro da Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO VII

GOVERNANÇA, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO (ODS 17)

Art. 12. São diretrizes de governança:

- I – consolidar Comitê Gestor do PMPI até 2026;
- II – realizar reuniões trimestrais;
- III – implantar sistema de monitoramento e avaliação até 2026;
- IV – assegurar transparência pública e participação social.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. O PMPI será monitorado continuamente pelos órgãos responsáveis, devendo apresentar:

- I – relatórios anuais;
- II – revisão intermediária ao final do 5º ano;
- III – avaliação final no 10º ano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O PMPI passa a integrar o planejamento municipal, devendo constar no:

- I – PPA;
- II – LDO;
- III – LOA.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 7 de 8

Decretos

DECRETO N.º 097/2025.

De 09 de dezembro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 261.938,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação: R\$ 261.938,93

Local: 020101		
Gabinete do Prefeito		
Ficha:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ 3.189,69
015 - 04.122.0002.2002.0000		
3.3.90.14.14 DIÁRIAS NO PAÍS F.R 0 01 00		
Ficha:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ 1.000,00
016 - 04.122.0002.2002.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Local: 020301		
Departamento de Educação - MDE		
Ficha:	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 42.178,60
074 - 12.361.0005.2007.0000		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 01 00		
Ficha:	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 46.000,00
085 - 12.361.0005.2008.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Local: 020401		
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer		
Ficha:	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 700,10
444 - 13.392.0033.2093.0000		
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R 0 05 00		
Local: 020501		
Secretaria de Assistência Social - FMS		
Ficha:	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.000,00
245 08.244.0009.2136.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 02 00		
Local: 020701		
Secretaria de Saúde - FMS		
Ficha:	SERVICOS DE SAÚDE	R\$ 4.825,96
317 - 10.301.0008.2110.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha:	SERVICOS DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
411 - 10.301.0008.2017.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 02 00		
Local: 021001		
Encargos Gerais do Município		
Ficha:	ENCARGOS GERAIS	R\$ 141.044,58
398 - 28.846.0012.2118.0000		
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R 0 01 00		

ARTIGO 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R\$ 261.938,93

Local: 020101		
Gabinete do Prefeito		
Ficha:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ (-2.189,69)
014 - 04.122.0002.2002.0000		
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R 0 01 00		
Ficha:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ (2.000,00)
020 - 04.122.0002.2002.0000		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R 0 01 00		

Local: 020301		
Departamento de Educação - MDE		
Ficha:	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ (-864,45)
073 - 12.361.0005.2007.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Ficha:	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ (-1.900,00)
079 - 12.361.0005.2007.0000		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 01 00		
Ficha:	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ (-1.251,68)
100 - 12.361.0005.2131.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha:	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ (-2.989,30)
111 - 12.361.0015.2014.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Ficha:	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ (-801,50)
127 - 12.365.0004.2132.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Ficha:	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ (-1.012,80)
129 - 12.365.0004.2132.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha:	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ (-46.000,00)
409 - 12.361.0005.2131.0000		
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R 0 01 00		
Local: 020303		
EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES		
Ficha:	DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO	R\$ (-20.000,00)
142 - 12.306.0007.2011.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Ficha:	DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO	R\$ (-5.658,87)
146 - 12.364.0007.1206.0000		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 01 00		
Ficha:	DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO	R\$ (-5.000,00)
147 - 12.364.0007.1206.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha:	DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO	R\$ (-2.700,00)
149 - 12.364.0007.2013.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Local: 020401		
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer		
Ficha:	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ (-700,10)
446 - 13.392.0033.2093.0000		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 05 00		
Local: 020501		
Secretaria de Assistência Social - FMS		
Ficha:	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R\$ (-3.000,00)
433 - 08.243.0009.1087.0000		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 05 00		
Local: 020701		
Secretaria de Saúde - FMS		
Ficha:	SERVICOS DE SAÚDE	R\$ (-20.000,00)
413 - 10.301.0008.2017.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha:	SERVICOS DE SAÚDE	R\$ (-4.825,96)
449 - 10.301.0008.2017.0000		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 02 00		
Local: 021001		
Encargos Gerais do Município		
Ficha:	ENCARGOS GERAIS	R\$ (-31.568,00)
396 - 15.452.0012.2122.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Ficha:	ENCARGOS GERAIS	R\$ (-36.500,00)
397 - 15.452.0012.2122.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha:	ENCARGOS GERAIS	R\$ (-65.000,00)
400 - 28.846.0012.2120.0000		
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R 0 01 00		
Ficha:	ENCARGOS GERAIS	R\$ (-7.976,58)
401 - 99.999.0012.2129.0000		
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R 0 01 00		

ARTIGO 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 8 de 8

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa
na data supra e afixado em local de costume.

.....